



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.282 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1.992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM I MOVEL SITUADO NO JARDIM BOA VISTA, A FIRMA DE JUCELINO DIAS BATISTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1992, APROVOU, E EU, **PAULO MANGOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE ...

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

LEI

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA DO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, DESTA LEI, UM TERRENO SEM QUAISQUER BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA E, ENTRE AS AVENIDAS RIBEIRÃO PRETO E SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COM ÁREA DE 316,25 m² (TREZENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), À FIRMA INDIVIDUAL DE JUCELINO DIAS BATISTA, CGC Nº 58210915/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 334004447 - ME, COM SEDE, DOMICÍLIO E FORO NA RUA RUY BARBOSA, Nº 800, CENTRO, NESTA CIDADE DE GUARIBA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE PORTÕES ELETRÔNICOS E CAIXAS PARA APARELHOS DE SOM.

ARTIGO 2º - O BEM IMÓVEL, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO JARDIM BOA VISTA, LOTE Nº 10, POSSUI AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE:

"INICIA NUM PONTO COMUM ÀS DIVISAS DO IMÓVEL ORA DESCRITO COM O LOTE Nº 9, EM PROCESSO DE DOAÇÃO À FIRMA DE JOÃO JOSÉ MARAFÃO; DAÍ, SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDESTE, PELO ALINHAMENTO DA RUA E, NUMA DISTÂNCIA DE 11,00 METROS; DAÍ, DEFLETE À ESQUERDA, EM ÂNGULO DE 90º, E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NORDESTE, DIVISANDO COM O LOTE Nº 11, EM PROCESSO DE DOAÇÃO À FIRMA DE MAURÍLIO DE SOUZA, NUMA DISTÂNCIA DE 24,00 METROS; DAÍ, DEFLETE, NOVAMENTE, À ESQUERDA, E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NOROESTE, PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NUMA DISTÂNCIA DE 6,50 METROS; DAÍ, DEFLETE, LE-





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

VENTE, À ESQUERDA, E SEGUE EM LINHA RETA, MANTENDO O MESMO RUMO, AINDA PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NUMA DISTÂNCIA DE 8,00 METROS; DAÍ, DEFLETE, FINALMENTE, À ESQUERDA, E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDOESTE, DIVISANDO COM O LOTE Nº 9, EM PROCESSO DE DOAÇÃO À FIRMA DE JOÃO JOSÉ MARAFÃO, NUMA DISTÂNCIA DE 33,50 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, QUE ENCERRA NUMA ÁREA DE 316,25 M² (TREZENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS)."

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DEVERÃO CONSTAR CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES QUE:

A) ASSEGUREM A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA E QUE IMPEÇAM A SUA TRANSFERÊNCIA A QUALQUER TÍTULO;

B) VINCULEM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM 0,30 (TRINTA CENTÉSIMOS); E,

C) ESTIPULEM, EM CASO DE INADIMPLENTO, A RESCISÃO DE CONTRATO E A REVERSÃO DO IMÓVEL PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS.

ARTIGO 4º - PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LETRA "C", DO ARTIGO ANTERIOR, CONSIDERAR-SE-Á COMO INADIMPLÊNCIA:

I - A PERDA DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O INÍCIO DAS OBRAS DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DOADO;

II - A PERDA DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DOADO;

III - O RETARDAMENTO OU A PARALISAÇÃO DAS OBRAS, SEM MOTIVO PREVIAMENTE JUSTIFICADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS PRAZOS FIXADOS NESTE ARTIGO SÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE VIGÊNCIA DESTA LEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO I, DESTE ARTIGO, ACARRETERÁ A RESCISÃO DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS INTRODUZIDAS.

ARTIGO 5º - ~~ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DA~~

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

TA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUARIBA, 03 DE SETEMBRO DE 1992.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA NO
PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA
SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE ...
1992.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial